



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.492
de 3 de julho de 2013.

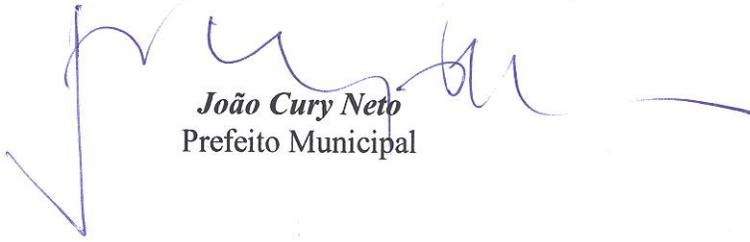
“Dispõe sobre denominação de praça pública”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

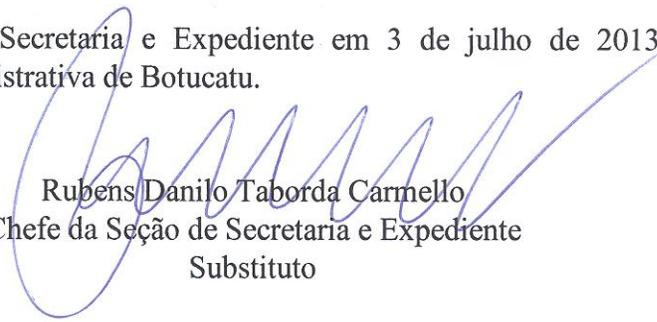
Art. 1º Fica denominada de Praça "**Antônio Frederico Ozanam**", a área localizada entre as Ruas Visconde do Rio Branco, Rua Independência e Riberão Lavapés, bem como o Sistema de Lazer com frente para a Rua Francisco Martins Filho, Rua Celina Amando de Barros e Riberão Lavapés, no loteamento denominado Conjunto Residencial Souza Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de julho de 2013.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de julho de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rubens Danilo Taborda Carmello
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente
Substituto